



ANEXO VI

Documentos de Habilitação

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente cultural e deverão ser apresentados:

Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, das esferas municipal, estadual e federal.

Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

A Comissão de seleção poderá durante o procedimento de julgamento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

No momento da verificação, se o sistema estiver indisponível ficará o proponente cultural com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.

A documentação, para fins de habilitação, a ser incluída é constituída de:

Se Proponente for Pessoa Física ou coletivo:

1. Cópia do Registro de Identidade – RG.
2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
5. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais.
6. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais.
7. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista.
8. Comprovante de residência ou Declaração que possui domicílio no Município de Lages, e que o mantém há no mínimo, 2 (dois) anos.

Se Proponente for Pessoa Jurídica:

1. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Cópia do Registro de Identidade – RG, do representante da instituição.
3. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do representante da instituição.
4. Cópia do comprovante de residência atual do representante da instituição.
5. Cópia do estatuto e/ou regimento da instituição.
6. Cópia da ata de constituição da atual diretoria da instituição.
7. Cópia da Lei que declara a instituição como de Utilidade Pública Municipal, se houver.
8. Cópia do Alvará Sanitário.
9. Cópia do Alvará de Localização.
10. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
11. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais.
12. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais.
13. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista.
14. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
15. Comprovante ou Declaração que mantém sede no Município de Lages há mais de 2 (dois) anos.
16. Para comprovação dos poderes de representação do representante ou procurador, deverá constar apresentar:
 - a) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, em nome da instituição, com poderes específicos para representar o interessado no chamamento público, em todas as suas fases, e todos os demais atos;
 - b) Se dirigente/proprietário, cópia do Estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição.